



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO E ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME SEGUE: Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **S.G. ARRUDA PNEUS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.616.817/0001-38, com sede na Rua José Martins Vieira, nº 537 Bairro Centro na cidade de Faxinal - Pr, neste ato representado pelo Senhor (a) Simone Gomes Arruda, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.602.276-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 053.130.869-36, residente e domiciliado na Rua Iany de Oliveira Munhoz nº 571, Bairro Centro, na cidade de Faxinal Pr, CEP 86.840-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, CI 4 - MOTORES DIESEL	1.000,00	R\$ 31,98	R\$ 31.980,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, CI 4 - XP 100% SINTÉTICO - MOTORES DIESEL	400,00	R\$ 34,80	R\$ 13.920,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 AW - SISTEMAS HIDRÁULICOS P/ ALTA PRESSÃO	800,00	R\$ 21,40	R\$ 17.120,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W, API CF - MOTORES DIESEL/SISTEMAS HIDRÁULICOS	60,00	R\$ 28,30	R\$ 1.698,00
5	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF - TRANSMISSORES AUTOMÁTICOS/SISTEMAS HIDRÁULICOS	240,00	R\$ 27,95	R\$ 6.708,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇÃO	120,00	R\$ 26,95	R\$ 3.234,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇÃO	120,00	R\$ 27,40	R\$ 3.288,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇÃO	120,00	R\$ 27,65	R\$ 3.318,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE CT 10 P/ SISTEMA HIDRAULICO DE MOTONIVELADORA	120,00	R\$ 28,65	R\$ 3.438,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE CT 30 P/ TRANSMISSÃO DE MOTONIVELADORA	120,00	R\$ 29,95	R\$ 3.594,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE CT 50 P/ TREM DE FORÇA P/ DE MOTONIVELADORA	120,00	R\$ 29,65	R\$ 3.558,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 P/ MOTORES FLEX, GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV	192,00	R\$ 28,75	R\$ 5.520,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W-30 PARA TORQUE PÁ CARREGADEIRA 12C	60,00	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
14	ÓLEO PARA MOTOR DE 2 TEMPOS (ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, ETC). EMBALAGEM COM 500 ML.	144,00	R\$ 15,95	R\$ 2.296,80
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 80w90 API GL-5	100,00	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTORES DIESEL 5w30	100,00	R\$ 36,40	R\$ 3.640,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 5w30 SINTÉTICO API MOTORES	192,00	R\$ 29,25	R\$ 5.616,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	FLEX, GASOLINA, ÁLCOOL E GNV			
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 20w50 MOTORES FLEX, GASOLINA, ÁLCOOL, GNV	72,00	R\$ 20,80	R\$ 1.497,60
19	OLEO TRANSMISSÃO TREM FORÇA SAE 307 X 7855 EQUIVALENTE OU SUPERIOR	300,00	R\$ 31,40	R\$ 9.420,00
20	OLEO MOTOR SAE 15W40 EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO 3E9848 CAT ECF-2	100,00	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
21	OLEO HIDRAULICO 10W EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO CAT HYDRO ADVANCE 10 3096942	100,00	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
22	LIQUIDO ARREFECEDOR PRE-DILUIDO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO 2154246	100,00	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
23	OLEO MOTOR SAE 15W40 V-TRONIC	200,00	R\$ 19,95	R\$ 3.990,00
24	OLEO TRANSMISSÃO EXTREMA PERF.	150,00	R\$ 24,40	R\$ 3.660,00
25	OLEO PARA EIXAS DIFERENCIAIS FREIOS UMIDADE ALTA PERFORMANCE	150,00	R\$ 19,75	R\$ 2.962,50
26	OLEO HIDRAULICO 68 DE ALTA PERFORMANCE ISO 68	300,00	R\$ 24,95	R\$ 7.485,00
27	OLEO MOTOR SAE 15W40 BAIXA EMISSÃO VDS-3 ADICI-4	200,00	R\$ 19,95	R\$ 3.990,00
28	OLEO HIDRAULICO 68 HUI	250,00	R\$ 26,85	R\$ 6.712,50
29	OLEO CAIXA DE TRANSFERENCIA E EIXO SAE 85 W 140 API	300,00	R\$ 27,75	R\$ 8.325,00
1	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio, de consistência NLGI-2, com excelente bombeabilidade, boa resistência à ação de água e ótima aderência, para uso em rolamentos; juntas universais; guias e outras aplicações atendendo a norma DIN 51.502 (K2N-10, tambor 170 kg.	2,00	R\$ 4.850,00	R\$ 9.700,00
2	Graxa grafitada a base de complexo de lítio com adição de molibdênio, para múltiplas aplicações, com consistência NLGI-2	200,00	R\$ 49,95	R\$ 9.990,00
1	Fluido de freio sintético DOT 4, ABNT NBR 9292, tipo 4, SAE J-1704 e FMVSS 116, unid. de 500 ml. Caixa com 24 unidades	3,00	R\$ 466,95	R\$ 1.400,85
2	Estopa de Pano comum	200,00	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
3	Aditivo sintético concentrado antiferrugem e anticorrosivo para sistema de motores a álcool, diesel, gasolina e GNV - Base Monopileno, glicol, nbr, ABNT. Tipo B, embalagem contendo 1 ltr.	100,00	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
4	Galão de 20 litros de Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx (ARLA 32). (Solução aquosa cuja composição envolve 32,5% de ureia pura dissolvida e misturada em água deionizada, usada para reagir e neutralizar o NOx (Óxidos de Nitrogênio) emitido pelos veículos).	80,00	R\$ 69,10	R\$ 5.528,00

Valor Total – 199.962,65(Cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a), **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO E ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

47/2021 e processo administrativo nº 92/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – A entrega será de forma parcelada e efetuada no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e entregue no local.

5.3 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I –Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

pagamentos devidos, nos prazos determinados;

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

- 04.122.0002.2.002. - Atividades do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0005.2.004. - Coordenação do Departamento
- 26.782.0007.2.019. - Manutenção do Serviço Rodoviário
- 10.301.0008.2.021. - Atividades de Atenção Básica
- 10.304.0008.2.022. - Atividades de Vigilância Sanitária
- 08.244.0013.2.077. - CRAS/PBF/PAIF
- 14.243.0009.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR
- 12.122.0010.2.029. - Manutenção do Gabinete do Secretário
- 12.361.0010.2.034. - Manutenção do Transporte Escolar



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

04.122.0012.2.038. - Manutenção do Gabinete do Secretário
27.812.0011.2.037. - Manutenção do Secretaria de Esportes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N°
545/2015 e com o Acórdão N°
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, n° 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n° 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina - PR, 23 de Novembro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

S.G. ARRUDA – PNEUS - ME
CNPJ 07.616.817/0001-38
Simone Gomes Arruda Furtado
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 92/2021
 b) Licitação Nº : 47/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 23/11/2021
 e) Objeto Homologado : Aquisição de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, fluido de freio e aditivo para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses
 f) Processo Adm Nº : 92/2021

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S. G. ARRUDA - PNEUS-ME
CNPJ/CPF: 07.616.817/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, CI 4 - MOTORES DIESEL	1.000,00	R\$ 31,98	R\$ 31.980,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, CI 4 - XP 100% SINTÉTICO - MOTORES DIESEL	400,00	R\$ 34,80	R\$ 13.920,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 AW - SISTEMAS HIDRÁULICOS P/ ALTA PRESSÃO	800,00	R\$ 21,40	R\$ 17.120,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W, API CF - MOTORES DIESEL/SISTEMAS HIDRÁULICOS	60,00	R\$ 28,30	R\$ 1.698,00
5	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF - TRANSMISSORES AUTOMÁTICOS/SISTEMAS HIDRÁULICOS	240,00	R\$ 27,95	R\$ 6.708,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇÃO	120,00	R\$ 26,95	R\$ 3.234,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇÃO	120,00	R\$ 27,40	R\$ 3.288,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇÃO	120,00	R\$ 27,65	R\$ 3.318,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE CT 10 P/ SISTEMA HIDRÁULICO DE MOTONIVELADORA	120,00	R\$ 28,65	R\$ 3.438,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE CT 30 P/ TRANSMISSÃO DE MOTONIVELADORA	120,00	R\$ 29,95	R\$ 3.594,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE CT 50 P/ TREM DE FORÇA P/ DE MOTONIVELADORA	120,00	R\$ 29,65	R\$ 3.558,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 P/ MOTORES FLEX, GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV	192,00	R\$ 28,75	R\$ 5.520,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00**

13	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W-30 PARA TORQUE PÁ CARREGADEIRA 12C	60,00	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
14	ÓLEO PARA MOTOR DE 2 TEMPOS (ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, ETC). EMBALAGEM COM 500 ML.	144,00	R\$ 15,95	R\$ 2.296,80
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 80w90 API GL-5	100,00	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTORES DIESEL 5w30	100,00	R\$ 36,40	R\$ 3.640,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 5w30 SINTÉTICO API MOTORES FLEX, GASOLINA, ÁLCOOL E GNV	192,00	R\$ 29,25	R\$ 5.616,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 20w50 MOTORES FLEX, GASOLINA, ÁLCOOL, GNV	72,00	R\$ 20,80	R\$ 1.497,60
19	OLEO TRANSMISSÃO TREM FORÇA SAE 307 X 7855 EQUIVALENTE OU SUPERIOR	300,00	R\$ 31,40	R\$ 9.420,00
20	OLEO MOTOR SAE 15W40 EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO 3E9848 CAT ECF-2	100,00	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
21	OLEO HIDRAULICO 10W EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO CAT HYDRO ADVANCE 10 3096942	100,00	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
22	LIQUIDO ARREFECEDOR PRE-DILUIDO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO 2154246	100,00	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
23	OLEO MOTOR SAE 15W40 V-TRONIC	200,00	R\$ 19,95	R\$ 3.990,00
24	OLEO TRANSMISSÃO EXTREMA PERF.	150,00	R\$ 24,40	R\$ 3.660,00
25	OLEO PARA EIXAS DIFERENCIAIS FREIOS UMIDADE ALTA PERFORMANCE	150,00	R\$ 19,75	R\$ 2.962,50
26	OLEO HIDRAULICO 68 DE ALTA PERFORMANCE ISO 68	300,00	R\$ 24,95	R\$ 7.485,00
27	OLEO MOTOR SAE 15W40 BAIXA EMISSÃO VDS-3 ADICI-4	200,00	R\$ 19,95	R\$ 3.990,00
28	OLEO HIDRAULICO 68 HUI	250,00	R\$ 26,85	R\$ 6.712,50
29	OLEO CAIXA DE TRANSFERENCIA E EIXO SAE 85 W 140 API	300,00	R\$ 27,75	R\$ 8.325,00
1	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio, de consistência NLGI-2, com excelente bombeabilidade, boa resistência à ação de água e ótima aderência, para uso em rolamentos; juntas universais; guias e outras aplicações atendendo a norma DIN 51.502 (K2N-10, tambor 170 kg.	2,00	R\$ 4.850,00	R\$ 9.700,00
2	Graxa grafitada a base de complexo de lítio com adição de molibdênio, para múltiplas aplicações, com consistência NLGI-2	200,00	R\$ 49,95	R\$ 9.990,00
1	Fluído de freio sintético DOT 4, ABNT NBR 9292, tipo 4, SAE J-1704 e FMVSS 116, unid. de 500 ml. Caixa com 24 unidades	3,00	R\$ 466,95	R\$ 1.400,85
2	Estopa de Pano comum	200,00	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
3	Aditivo sintético concentrado antiferrugem e anticorrosivo para sistema de motores a álcool, diesel, gasolina e GNV - Base Monopileno, glicol, nbr, ABNT. Tipo B, embalagem contendo 1 ltr.	100,00	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
4	Galão de 20 litros de Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx (ARLA 32). (Solução aquosa cuja composição envolve 32,5% de ureia pura dissolvida e misturada em água deionizada, usada para reagir e neutralizar o NOx (Óxidos de Nitrogênio) emitido pelos veículos).	80,00	R\$ 69,10	R\$ 5.528,00

Valor Total Homologado - R\$ 199.962,25



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N°
545/2015 e com o Acórdão N°
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, 23 de novembro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL